ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

OFÍCIO Nº 190/2024/GP. Cabixi RO, 02 de julho de 2024.

EXMª SRª
Vereadora JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhora Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente da transferência de recursos financeiros pelo Governo do Estado por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, destinados a Aquisição de Implantes Contraceptivos Subdérmico em atendimento à saúde da mulher, conforme materiais relacionados do Plano de Trabalho que integra o presente projeto de lei.

Dada a importância da matéria para os serviços públicos de saúde especialmente no atendimento à saúde da mulher, solicitamos apreciação e deliberação da matéria em regime de urgência nessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Izael Dias Moreira**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/08/2024 às 08:26, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 84 de 05/05/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **127247** e o código verificador **57695468**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO Projeto de Lei	02/08/2024	127259
2	ANEXO Plano de Trabalho	02/08/2024	127260

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
3	ANEXO Extrato Bancário	02/08/2024	127261

Docto ID: 127247 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº , DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento anual do vigente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a abertura da dotação abaixo, conforme segue:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0501 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.1.052 - Aquisição de Implantes Contraceptivos Subdérmico – Repasse Estadual
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 1621 - Transferências de Recursos do SUS – Governo Estadual

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo predecessor, são provenientes da transferência de recursos financeiros pelo Governo do Estado por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, destinados a aquisição de materiais de consumo conforme Plano de Trabalho que integra esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 02 de agosto de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ID: 127259 e CRC: E57DF619

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes da transferência de recursos financeiros pelo Governo do Estado por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, destinados a **Aquisição de Implantes Contraceptivos Subdérmico** em atendimento à saúde da mulher em idade reprodutiva, conforme Plano de Trabalho que integra o presente projeto de lei.

Emenda Parlamentar de autoria de Sua Excelência o Deputado Estadual Alex Redano, a quem prestamos nossos agradecimentos, o recurso encontra-se creditado à conta da Secretaria Municipal de Saúde para promover a aquisição dos materiais supramencionados, sendo o presente crédito orçamentário fundamental para a abertura do respectivo processo.

A presente proposição foi elaborada com base no disposto da Lei Orçamentária Anual nº 1.348/2023, consubstanciado pela Lei Federal 4.320/64, em se tratando da abertura de crédito adicional especial.

Considerando a matéria da mais alta relevância para atender serviços públicos de saúde da demanda municipal, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores pela aprovação do projeto em regime de urgência.

Cabixi – RO, 02 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ID: 127259 e CRC: E57DF619

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 - Centro
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Projeto de Lei**	**02/08/2024**

ID: **127259**
CRC: **E57DF619**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **02/08/2024 08:18:41** Finalização: **02/08/2024 08:18:54**

Processo

Documento

MD5: **F03ABC7A84FCD4BDFC3A3DBCB919703F**

SHA256: **36106CE0B55C4E56F9031831D495C892399804FDEE4F0E9552E25B2A180962E0**

Súmula/Objeto:

Ofício: Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	02/08/2024 08:18:41

ASSUNTOS

CREDITO ESPECIAL	02/08/2024 08:18:41

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 190	02/08/2024	127247

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Izael Dias Moreira	PREFEITO MUNICIPAL	02/08/2024 08:26:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 127259 e o CRC E57DF619.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI				CNPJ: 22.855.159/0001-20
Órgão Executor: FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE				CNPJ: 19.217.292/0001-47
Endereço: AV. TAMOIOS, 4031				
Cidade: CABIXI	U. F.: RO	CEP: 76994-000	DDD / Telefone: 69 3345-2353	E. A.
Conta Corrente nº 14113-5	Banco: Banco do Brasil - 001	Agência: Ag. 3998-5	Praça de Pagamento: Cabixi	
Nome do Responsável: IZAEL DIAS MOREIRA			CPF: 340.617.382-91	
C. I. / Órgão Exp.: 382.286 SSP/RO	Cargo: PREFEITO	Função:	Matrícula:	
Endereço:			CEP: 76.994-000	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	**Período de Execução**	
AQUISIÇÃO DE IMPLANTES CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO, IMPLANOM	**Início** A partir do repasse	**Término** 365 dias

Identificação do Objeto:
O projeto visa a aquisição de Implantes Contraceptivos Subdérmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.
CNES HOSPITAL: 2808528;
CNES CENTRO DE SAÚDE BOM SAMARITANO: 2806959;
CNES CENTRO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO: 2806975;
CNES CENTRO DE SAÚDE TIRADENTES: 2808293

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA

A Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi/RO SEMUSA, no uso de suas atribuições, no intuito de trazer maiores benefícios aos munícipes, assumindo a coordenação das políticas de promoção, prevenção e proteção à saúde e a garantia de acesso aos usuários a atenção à saúde. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõe que:

> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
> Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua

ID: 125498 e CRC: 05E10D87

ID: 127260 e CRC: A580AE4D

regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

Ministério da Saúde declara que o planejamento familiar (PF) deve ser tratado dentro de um contexto dos direitos reprodutivos tendo como principal objetivo garantir às mulheres e aos homens um direito básico de cidadania, previsto na Constituição Brasileira: o direito de ter os filhos que desejam ou não ter. Entretanto o Planejamento Familiar não constitui questão simples, tendo em vista as dificuldades sobre o uso dos métodos contraceptivos para prevenir uma gravidez não planejada são de difícil resolução, podendo trazer consequências sérias aos problemas sociais já existentes.

Implantação de um sistema como o Implanom na área da saúde pode ser fundamentada em diversos aspectos importantes para a melhoria dos serviços prestados e da gestão institucional. O Implanom oferece um sistema integrado de gestão que centraliza informações administrativas, operacionais e clínicas. Isso facilita o acesso aos dados necessários para a tomada de decisões estratégicas, melhorando a eficiência na gestão hospitalar.

A gestação não planejada ocorre quando em contraposição aos desejos e expectativas do casal, da mulher ou em um momento inoportuno, sendo um possível desfecho o abortamento provocado. É importante destacar que a gravidez indesejada são 4 (quatro) vezes mais frequentes na adolescência, sendo um problema de saúde pública tanto no Brasil como em muitos outros países do mundo, devido aos riscos de nascimento prematuro, recém-nascido com baixo peso, gravidez não planejada terminando em aborto induzido realizado clandestinamente com maiores chances de complicações, morte materna com importante impacto aos serviços de saúde e às famílias.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas e/ou fases)

Objetivo Geral: Garantir métodos contraceptivos para atendimento do Programa de Fortalecimento de Saúde da Mulher, seguro, eficaz e acessível às usuárias visando a prevenção da gravidez indesejada e eficácia de planejamento familiar.

Objetivo Específico: Disponibilizar Implantes Contraceptivos Subdérmico – Implanom para mulheres em idade reprodutiva.

Metas (Quantitativas e Qualitativas)	Indicador	Cálculo	Avaliação	
			Início	Término
Diminuir em 20% o índice de gravidez não planejada por mulheres em idade reprodutiva.	Percentual de mulheres atendidas	Número de mulheres beneficiadas/número de mulheres elegíveis x 100.	A partir da destinação do objeto	Data da apresentação da prestação de contas

Item	Etapa/Fase	Duração	
		Início	Término
1	Fase preparatória para licitar o objeto	ALR	01 (um) ano

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ID: 125498 e CRC: 05E10D87

ID: 127260 e CRC: A580AE4D

2	Licitação, adjudicação, homologação e demais fases da despesa		(prazo estipulado pela prefeitura para executar todo o processo de compra até a entrega e avaliação das metas)
3	Recebimento do objeto e providências relativas a destinação		
4	Avaliação do cumprimentos das metas estabelecidas, devendo registrar as informações quanto a utilização do bem para apresentação quando da prestação de contas, bem como para fiscalização do Concedente	A partir da destinação do objeto	

PLANILHA DETALHADA

Objeto	Unidade	Quantidade
ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDÉRMICO ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDÉRMICO, estéril, uso único, composto por cartucho com 1 aplicador, 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro), contendo hormônio etonogestrel 68 mg excipiente (copolímero de etileno vinil acetato)		120
VALOR TOTAL	R$ 100.000,00	

PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Natureza da Despesa		Concedente	Complementação
Código	Especificação		
33.90.30	Material de consumo	R$ 100.000,00	Sem complementação
Valor Total		R$ 100.000,00	R$ 000.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE
Exercício:

PARCELA ÚNICA						
R$ 100.000,00						

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** E: ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98; 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO NACIONAL, ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL,** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO,** PARA O MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Cabixi/RO 25 de junho de 2024

PROPONENTE
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

ID: 125498 e CRC: 05E10D87

ID: 127260 e CRC: A580AE4D

Município de Cabixi
22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 - Centro
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	**Implanom**	**29/07/2024**

ID: **125498**
CRC: **05E10D87**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Lucimar de Fatima Ramos**
Criação: **29/07/2024 16:54:36** Finalização: **29/07/2024 16:54:54**

Processo

Documento

MD5: **18E6094919541B5932CAD2D54DE93153**
SHA256: **74E85858EE366662DD31E968A56F0CF0A934676114F987A887149FE2056D89A8**

Súmula/Objeto:
Solicitação de Crédito Especial Emenda Parlamentar Estadual.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	29/07/2024 16:54:36

ASSUNTOS

CREDITO ESPECIAL	29/07/2024 16:54:36

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 533	29/07/2024	125490

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 125498 e o CRC 05E10D87.

ID: 127260 e CRC: A580AE4D

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 - Centro
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Plano de Trabalho**	**02/08/2024**

ID: **127260**
CRC: **A580AE4D**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **02/08/2024 08:19:08** Finalização: **02/08/2024 08:19:26**

Processo

Documento

MD5: **9155467AA4AAC4A501460AF7288F2A46**

SHA256: **1B9B4AFC973E06B9DA9B25E2FADA052B1C73D6E8CAC86D4D2AA41825C7E5C9A4**

Súmula/Objeto:

Ofício: Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	02/08/2024 08:19:08

ASSUNTOS

CREDITO ESPECIAL	02/08/2024 08:19:08

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 190	02/08/2024	127247

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 127260 e o CRC A580AE4D.

Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G336291238124799007
29/07/2024 12:47:49

Cliente - Conta atual

Agência	3998-5	
Conta corrente	14113-5	TRF EST BLOCO CUSTEIO
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
07/02/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.407.040.045.699	100.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
05/07/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.407.040.045.731	100.000,00 C	200.000,00 C
				ESTADO DE RONDONIA			
08/07/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL AUT	1.972	200.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
29/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	304.467,37 C
Saldo	304.467,37 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	304.467,37

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE678380 JAIR GODINHO DA SILVA.

 ID: 125499 e CRC: 1A3A54E2 29/07/2024, 11:52

ID: 127261 e CRC: F3942DB3

Município de Cabixi
22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 - Centro
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	**Custeio Estadual**	**29/07/2024**

ID: **125499**
CRC: **1A3A54E2**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Lucimar de Fatima Ramos**
Criação: **29/07/2024 16:56:24** Finalização: **29/07/2024 16:56:55**

Processo

Documento

MD5: **E963D0EFE49AED3FDE33E6D4736AC260**
SHA256: **690DBFCC7655702C0DC422552CF3EDAE8217FFA321DC6B94B0A6039977E8B10C**

Súmula/Objeto:
Solicitação de Crédito Especial Emenda Parlamentar Estadual.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	29/07/2024 16:56:24

ASSUNTOS

CREDITO ESPECIAL	29/07/2024 16:56:24

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 533	29/07/2024	125490

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 125499 e o CRC 1A3A54E2.

ID: 127261 e CRC: F3942DB3

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 - Centro
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
ANEXO	**Extrato Bancário**	**02/08/2024**

ID: **127261**
CRC: **F3942DB3**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **02/08/2024 08:19:37** Finalização: **02/08/2024 08:19:52**

Processo

Documento

MD5: **A5CA99FAADE4F7190AEF250F0987E418**

SHA256: **8E57478BB86A94DAB5652CE603016FA1B88832353B23816E087250B772EC8373**

Súmula/Objeto:

Ofício: Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	02/08/2024 08:19:37

ASSUNTOS

CREDITO ESPECIAL	02/08/2024 08:19:37

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 190	02/08/2024	127247

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 127261 e o CRC F3942DB3.